PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Belém, nº 353, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretária de Saúde, **Sra. Ismara Regina Kempka**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal n° 137 de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:
https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

2. OBJETO: AQUISIÇÃO PROVISÓRIA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS RECIPIENTES VAZIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO/SC,

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em regime de comodato.	UND	10	210,00	2.100,00
2	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 3 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em regime de comodato.	UND	15	240,00	3.600,00
3	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 7 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em	UND	5	320,00	1.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
	regime de comodato.				
	QUANTIDADE TOTAL:		**30**		

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal comprimido para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, considerando que se trata de insumo essencial à assistência aos pacientes, aos atendimentos de urgência e emergência e ao suporte de pacientes em tratamento domiciliar.

A disponibilidade contínua do produto é indispensável à manutenção das atividades assistenciais e operacionais dos serviços atendidos. O oxigênio medicinal é utilizado conforme a necessidade dos pacientes e das ocorrências atendidas, exigindo condições adequadas de armazenamento, transporte, disponibilização e reposição dos cilindros. A falta ou insuficiência desse insumo pode comprometer a continuidade dos atendimentos, prejudicar a assistência aos pacientes e reduzir a capacidade de resposta dos serviços de emergência, razão pela qual a Administração deve adotar as providências necessárias para assegurar o abastecimento regular e seguro.

A necessidade de uma nova contratação decorre, também, das circunstâncias identificadas durante os procedimentos administrativos destinados à análise da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 – FMS e do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS, cuja vigência se encerra em 13 de novembro de 2026.

Durante as tratativas para a prorrogação da referida ata, havia interesse da Administração na continuidade do fornecimento, considerando que as entregas vinham ocorrendo de forma satisfatória e que os valores praticados eram considerados compatíveis com o mercado. Entretanto, ao encaminhar a documentação solicitada para análise da prorrogação, a empresa C 3 Gases Ltda., inscrita na ata sob o CNPJ nº 95.834.610/0001-05, apresentou certidões vinculadas ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71, divergente daquele registrado no instrumento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

Ao ser questionada pela Administração, a empresa informou que não utilizaria mais o CNPJ originalmente registrado e que não teria ocorrido fusão, incorporação ou cisão empresarial. Informou, ainda, que eventuais fornecimentos passariam a ser realizados mediante utilização do novo CNPJ. A alteração não havia sido previamente comunicada à Administração, tendo sido identificada durante a conferência da documentação apresentada pelo próprio fornecedor.

A divergência identificada exigiu cautela quanto à possibilidade de prorrogação da ata, diante da necessidade de verificar a regularidade da relação contratual e a correspondência entre o fornecedor registrado, a documentação de habilitação e o CNPJ a ser utilizado na emissão dos documentos fiscais. Considerando as circunstâncias apresentadas, não foi possível dar prosseguimento à prorrogação nas condições originalmente estabelecidas com a segurança jurídica e administrativa necessária, tornando-se indispensável iniciar os procedimentos para uma nova contratação, conforme orientação do Departamento de Licitações.

Diante desse cenário, a contratação pretendida possui caráter provisório e tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular do objeto. A medida busca evitar a interrupção do abastecimento e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e emergência, sem substituir o planejamento e a realização do procedimento licitatório definitivo.

Considerando a natureza essencial do produto e a necessidade de reposição conforme a demanda dos setores requisitantes, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato. A entrega poderá ocorrer de forma semanal, conforme programação previamente acordada com o Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, de modo a atender ao consumo habitual e permitir o planejamento da reposição dos cilindros.

Além das entregas programadas, deverá ser assegurada a possibilidade de reposição extraordinária em situações de necessidade urgente, com prazo máximo de entrega de até 12 (doze) horas após a solicitação da Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa previsão busca atender a eventuais aumentos de consumo ou situações imprevistas que possam comprometer a disponibilidade do produto.

Ressalta-se que os setores atendidos dispõem de cilindros reservas, que auxiliam na manutenção do abastecimento durante o período necessário à reposição dos cilindros utilizados. Essa disponibilidade contribui para reduzir o risco de desabastecimento e garantir maior segurança operacional aos serviços de saúde e emergência. A existência de estoque reserva, associada às entregas semanais programadas e à possibilidade de reposição extraordinária, visa assegurar a continuidade dos atendimentos e a adequada disponibilidade de oxigênio medicinal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

As quantidades previstas deverão ser dimensionadas de acordo com a necessidade estimada para o período de transição, considerando o histórico de consumo e a previsão de conclusão do novo procedimento licitatório, de modo a evitar tanto a insuficiência do fornecimento quanto a aquisição de quantidades superiores às necessárias.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, preservar a segurança e a regularidade dos atendimentos e manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC. Sua formalização deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a verificação das condições de habilitação e regularidade sanitária do fornecedor e os demais requisitos necessários à adequada instrução do processo de dispensa de licitação.

2.2. DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO

Não será realizada a divulgação de aviso para receber propostas adicional, conforme justificativa apresentada pela secretaria:

Justificativa	A opção pelo não recebimento de propostas adicionais fundamenta-se nas circunstâncias concretas que motivaram a necessidade de instauração de nova contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial à continuidade dos atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC. A Administração mantinha a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 – FMS e do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS, com vigência até 13 de novembro de 2026. Considerando que o fornecimento vinha ocorrendo de forma satisfatória e que os valores praticados eram considerados compatíveis com o mercado, havia interesse administrativo na análise da possibilidade de prorrogação da ata, a fim de preservar a continuidade do abastecimento e evitar a interrupção de um fornecimento essencial. Entretanto, durante os procedimentos preparatórios para a análise da prorrogação, a Administração identificou divergência entre o CNPJ da empresa registrado na ata e aquele constante na documentação apresentada para verificação das condições de habilitação. A empresa C 3 Gases Ltda., registrada na Ata de Registro de Preços nº 08/2025 sob o CNPJ nº 95.834.610/0001-05, apresentou certidões vinculadas ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71. Ao ser questionada, informou que não utilizaria mais o CNPJ originalmente registrado e que não havia ocorrido fusão, incorporação ou cisão empresarial. Informou, ainda, que eventuais fornecimentos passariam a ser realizados mediante utilização do novo CNPJ. A alteração dessa situação não havia sido previamente comunicada à Administração, tendo sido identificada somente durante a conferência da documentação necessária à análise da prorrogação. Dessa forma, diante da ausência de esclarecimento documental suficiente para assegurar a regularidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

	da continuidade da contratação nas condições originalmente estabelecidas, não foi possível dar prosseguimento à prorrogação com a segurança jurídica e administrativa necessária. Ressalta-se que a situação descrita não decorre de simples opção administrativa pela substituição do fornecedor, mas de circunstância identificada durante a verificação documental para a prorrogação da ata, que exigiu a adoção de providências para viabilizar uma nova contratação e preservar a continuidade do abastecimento. A necessidade de contratação apresenta relevância operacional e assistencial, uma vez que o oxigênio medicinal é indispensável ao atendimento de pacientes e às situações de urgência e emergência. O fornecimento deve ocorrer de forma contínua, conforme a demanda dos serviços, não sendo viável aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sem a adoção de medidas destinadas a evitar o risco de desabastecimento. Além disso, o objeto exige capacidade de atendimento em prazo reduzido, considerando a necessidade de reposição dos cilindros conforme as solicitações dos serviços atendidos. Por esse motivo, a contratação provisória deverá observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, de até 12 (doze) horas após a solicitação, desde que essa condição seja expressamente aceita pelo fornecedor contratado. Diante desse cenário, a Administração realizou diligências para identificação de fornecedores aptos ao fornecimento de oxigênio medicinal, encaminhando solicitações de cotação aos contatos comerciais identificados nas páginas eletrônicas das empresas consultadas. Até o momento da instrução deste processo, houve retorno de cotação da empresa CRM Gases e Equipamentos Ltda., vinculada ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71. A ausência de outras respostas às solicitações encaminhadas deverá ser demonstrada mediante juntada dos registros das consultas e dos contatos realizados ao processo administrativo. A existência de apenas uma cotação recebida não afasta a necessidade de avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, tampouco dispensa a verificação da habilitação e da regularidade sanitária do fornecedor selecionado. Nesse contexto, a opção pelo não recebimento de propostas adicionais nesta etapa busca viabilizar a condução célere da contratação provisória, diante da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento enquanto são adotadas as providências para a realização de novo procedimento licitatório. A opção não implica dispensa da pesquisa de preços, da análise da vantajosidade da contratação, da verificação das condições de habilitação do fornecedor ou do cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta. A escolha do fornecedor deverá ser formalmente justificada em documento próprio, com base nos elementos efetivamente constantes dos autos, incluindo a cotação apresentada, a compatibilidade dos preços, o atendimento às especificações e aos prazos estabelecidos e a comprovação das condições de habilitação exigidas. A contratação somente poderá ser formalizada após a análise da documentação pertinente e a confirmação de que o fornecedor atende aos requisitos necessários à execução do objeto. Por fim, a contratação terá caráter provisório e ficará limitada às quantidades e ao período estritamente necessários para atender à demanda até a conclusão do novo procedimento licitatório, evitando-se a descontinuidade do fornecimento e assegurando-se a continuidade dos serviços públicos de saúde e emergência. A adoção do procedimento deverá ser submetida à apreciação e à autorização da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

	autoridade competente, com a devida instrução processual, registro dos fundamentos da decisão e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valor atualizado, conforme Decreto n° 12.807/2025: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 170/2026.

3. DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: 11.738.706/0001-71
RAZÃO SOCIAL: CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, a fiscal designada é:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Roberto Reolon	Diretor Geral Do Fundo Municipal de Saúde	(49) 3366-6640
Amanda Bamberg Ertel	Corpo de Bombeiros Militar	(49) 99840-0882

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Ismara Regina Kempka, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis pelos setores atendidos e dos agentes formalmente designados pela Administração
4.4. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

a) O recebimento dos produtos ocorrerá diretamente nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade do setor requisitante e as informações constantes na respectiva autorização de fornecimento ou solicitação. Considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento assistencial e emergencial, a entrega não será centralizada obrigatoriamente no CIAD.

b) As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Administração, dentro das condições estabelecidas no instrumento de contratação, contemplando as unidades e os locais de atendimento vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive os endereços de atendimento domiciliar, quando expressamente previstos e indicados, bem como as instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

c) O fornecedor deverá combinar previamente as entregas programadas com o setor requisitante e manter comunicação com o respectivo fiscal, garantindo que haja servidor ou responsável autorizado para acompanhar o recebimento, **sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 12 (doze) horas para as solicitações extraordinárias de reposição urgente.**

d) A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do empenho ou da autorização de fornecimento correspondente, bem como a identificação do contratado e do CNPJ vinculado à contratação, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

e) Qualquer divergência entre a solicitação de fornecimento, a documentação fiscal e o produto entregue deverá ser comunicada ao setor requisitante para análise e adoção das providências cabíveis. Não será aceita alteração de produto, capacidade ou condição de fornecimento sem autorização formal da Administração.

f) Caberá à contratada realizar, diretamente ou por meio de transportadora devidamente habilitada, o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos cilindros de forma segura, observando as normas aplicáveis ao transporte de gases medicinais e produtos perigosos, sem expor servidores, pacientes ou terceiros a riscos desnecessários.

g) No ato do recebimento, o servidor ou responsável designado deverá conferir as quantidades, as capacidades dos cilindros, a identificação do produto, as condições externas dos recipientes, a documentação fiscal e a conformidade do fornecimento com a solicitação emitida.

h) O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal responsável ou pelo servidor formalmente designado, após a verificação do atendimento às condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

estabelecidas neste Termo de Referência, com o correspondente ateste da documentação fiscal para fins de liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

i) Caso sejam identificados produtos em desconformidade, cilindros danificados, identificação inadequada, divergências quantitativas ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

j) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições relativas ao comodato dos cilindros, à disponibilidade dos cilindros reservas, às entregas semanais programadas e aos prazos de reposição urgente, registrando as ocorrências relevantes para a gestão e o acompanhamento da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou os empenhos necessários, contendo as informações relativas aos produtos solicitados, às quantidades, aos locais de entrega e aos demais dados necessários à execução da contratação.

b) Responsabilizar-se pela formalização da contratação, mediante contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d) Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidas.

e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o recebimento dos produtos, o ateste da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, não conformidades ou descumprimentos identificados durante a execução, adotando as providências administrativas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

g) Informar à contratada os locais de entrega e as quantidades necessárias, observadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

h) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e designar servidores responsáveis pelo acompanhamento das entregas e pela conferência dos produtos.

i) Acompanhar o cumprimento das condições relativas ao fornecimento parcelado, à disponibilização dos cilindros em comodato, à disponibilidade dos cilindros reservas e ao cumprimento dos prazos de entrega semanal programada e de reposição extraordinária estabelecidos neste Termo de Referência.

j) Comunicar à contratada, por meio dos canais previamente definidos, as solicitações de fornecimento e de reposição, mantendo os registros necessários à comprovação dos pedidos e ao acompanhamento dos prazos de atendimento.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou a execução do objeto.

c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e fornecer, quando requisitados, os documentos técnicos e sanitários necessários à verificação da regularidade e da qualidade dos produtos fornecidos.

d) Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, identificação, acondicionamento e integridade até a entrega ao setor requisitante.

e) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

f) Realizar as entregas semanais programadas, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, e atender às solicitações extraordinárias de reposição urgente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o85a7efe3e6b

da respectiva solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Disponibilizar os cilindros necessários ao fornecimento em regime de comodato, em quantidades compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os recipientes sob sua responsabilidade em condições adequadas de conservação, integridade, segurança e regularidade técnica.

h) Realizar a reposição dos cilindros conforme a demanda da Administração, providenciando o recolhimento dos recipientes vazios e a entrega dos cilindros abastecidos, observadas as normas de segurança aplicáveis e as condições operacionais dos setores atendidos.

i) Assegurar a disponibilidade dos cilindros necessários ao atendimento das solicitações, de acordo com as quantidades contratadas e as condições de fornecimento estabelecidas, de modo a contribuir para a continuidade do abastecimento dos setores requisitantes.

j) Substituir, sem custo adicional para a contratante, os produtos recusados por apresentarem irregularidades, desconformidades técnicas, problemas de identificação ou outras condições incompatíveis com este Termo de Referência, adotando as providências necessárias com a maior brevidade possível.

k) Cumprir rigorosamente os prazos, as condições e os locais de entrega definidos pela Administração, respondendo pelos atrasos injustificados e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

l) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive os relacionados ao transporte, à descarga, à movimentação e à entrega dos produtos, quando atribuíveis à contratada ou aos seus prepostos.

m) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento, observando a legislação tributária e os procedimentos administrativos aplicáveis.

n) Emitir todas as notas fiscais referentes à contratação pelo mesmo CNPJ da pessoa jurídica contratada e constante do instrumento de contratação e da respectiva nota de empenho, não sendo admitida a emissão de documentos fiscais por CNPJ diverso daquele vinculado à contratação, salvo alteração formal previamente analisada e autorizada pela Administração, quando juridicamente admissível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

o) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração cadastral, societária ou fiscal que possa afetar sua identificação jurídica, suas condições de habilitação, a emissão de documentos fiscais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

p) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos cilindros e substituição de produtos ou recipientes em desconformidade, conforme as condições estabelecidas na contratação.

q) Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de transporte aplicáveis ao oxigênio medicinal, incluindo as exigências relacionadas ao transporte de produtos perigosos e à segurança dos cilindros.

r) Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pela apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, mantendo sua validade durante a execução da contratação, quando exigível.

s) Executar o fornecimento de forma contínua e adequada durante a vigência da contratação, observando as solicitações da Administração e adotando as providências necessárias para evitar interrupções no abastecimento decorrentes de falhas que lhe sejam atribuíveis.

t) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do produto, a disponibilidade dos cilindros ou o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as medidas corretivas adotadas para evitar a descontinuidade do abastecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 439/2026 – Atenção Primária.

SUBELEMENTO: 3004 (gás engarrafado).

AÇÃO: 2084.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, respeitando as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.

7.2. A O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, respeitando as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.
7.3. Os cilindros necessários ao fornecimento serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, sem cobrança pela aquisição dos recipientes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4. A reposição ocorrerá conforme a necessidade dos setores requisitantes, mediante entrega de cilindros abastecidos e recolhimento dos recipientes vazios, respeitadas as normas de segurança, transporte e movimentação aplicáveis.
7.5. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação.
7.6. As entregas poderão ocorrer semanalmente, conforme programação previamente acordada com a Administração, sem prejuízo do atendimento às solicitações extraordinárias de reposição urgente, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
7.7. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades**.**
7.8. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses,** contados da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, durante o período de vigência, respeitadas as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos da legislação vigente, não sendo automática.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo; caso não se utilize da nota de empenho como instrumento contratual.
9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de registro de preços OU aceitar instrumento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Em caso de Contrato, o adjudicatário será convocado, pelo email oficial, para, realizar a assinatura deste, utilizando-se do **Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC**, pelo site https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacao-de-acesso/detalhar/1, devendo realizar seu cadastro em nome do CNPJ vencedor do processo, e aguardar a liberação do T.I do Município para realizar a assinatura digital do contrato.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação. O objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo contratado.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
11.1.3. Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

11.11. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

12.3. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

13. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

Pinhalzinho, SC, 29 de outubro de 2026.

Ismara Regina Kempka
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por:
JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES
29/10/2026 17:07:41

Responsável pela elaboração do edital/aviso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2026 – FMS
ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição provisória de oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindros com capacidades de 1 m³, 3 m³ e 7 m³, mediante fornecimento parcelado, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, incluindo transporte, entrega e recolhimento dos recipientes vazios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, pelo período estimado de 3 (três) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em regime de comodato.	UND	10	210,00	2.100,00
2	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 3 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em regime de comodato.	UND	15	240,00	3.600,00
3	Oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 7 m³, pureza mínima de 99% v/v, acondicionado em cilindro para uso medicinal, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis, em regime de comodato.	UND	5	320,00	1.600,00
	QUANTIDADE TOTAL:		**30**		

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

1.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

1.2.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim
( ) Não

1.2.1.1. Se sim, quais e para quais itens:

(X) Registro/Notificação na ANVISA ou documentação que comprove o enquadramento na regra de transição – itens 1, 2 e 3.

(X) Descrição técnica na proposta, ficha técnica ou documentação equivalente – itens 1, 2 e 3.

A empresa deverá apresentar a descrição técnica do oxigênio medicinal ofertado, contendo a identificação do fabricante ou envasador e as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Será admitida ficha técnica ou documentação equivalente, sendo dispensada sua apresentação em separado quando as informações necessárias já constarem da proposta comercial ou de outro documento apresentado.

Deverá apresentar, ainda, documentação comprobatória da situação regulatória do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme a modalidade aplicável, de modo a possibilitar a identificação do produto e a verificação de sua regularidade.

Para os produtos abrangidos pelo prazo de adequação previsto no art. 63 da RDC ANVISA nº 870/2024, alterado pela RDC nº 1.041/2026, será admitida documentação que permita verificar o enquadramento na regra de transição, cujo prazo para realização da notificação ou solicitação de registro se encerra em 31 de março de 2027. O enquadramento deverá ser analisado pela Administração, não se presumindo a dispensa de regularização para qualquer produto.

Justificativa: A exigência da documentação complementar fundamenta-se na necessidade de verificar a conformidade técnica e a situação regulatória do oxigênio medicinal ofertado, considerando sua utilização na assistência aos pacientes e nos atendimentos de urgência e emergência. A comprovação permite à Administração verificar a identificação do produto, sua procedência e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias vigentes e as regras de transição eventualmente aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

1.2.2. Será exigido amostra do (s) produto (s)/demonstração do (s) serviços (s):

( ) Sim
(X) Não

1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.3.1. Será exigido os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO:

(X) Habilitação jurídica:
(X) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(X) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

(X)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

(X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

(X) Declaração Conjunta;

(X) Qualificação econômico-financeira

( ) Não será exigida;

(X) Certidão Negativa de Efeitos de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

( ) Balanço Patrimonial;

Justificativa	A exigência da certidão tem por finalidade verificar a existência de eventual situação de falência da empresa, como medida de avaliação de sua condição para assumir as obrigações decorrentes da contratação. Considerando as características e o valor estimado da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

(X) Habilitação de qualificação técnica:

(X) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de oxigênio medicinal ou gases medicinais destinados ao uso na área da saúde, demonstrando experiência na execução de fornecimentos de natureza e características semelhantes ao objeto desta contratação.

(X) Apresentação de licença sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, correspondente às atividades efetivamente exercidas pela empresa relacionadas ao fornecimento de gases medicinais.

(X) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, compatível com as atividades que efetivamente executará na contratação, conforme a legislação sanitária aplicável. Quando o produto for proveniente de fabricante/envasadora distinta, deverá ser apresentada a identificação e a comprovação da regularidade sanitária dessa empresa, inclusive sua AFE correspondente.

(X) Comprovação do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de gases medicinais e de produtos perigosos, conforme a atividade exercida, incluindo a observância das normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

(X) Indicação do responsável técnico do estabelecimento, com profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho, como, por exemplo, CRQ, CRF, CREA ou outro que fiscalize a atividade.

Justificativa	As exigências de qualificação técnica justificam-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial à assistência aos pacientes e aos atendimentos de urgência e emergência, cuja qualidade e segurança devem ser preservadas em todas as etapas do fornecimento. O atestado de capacidade técnica visa demonstrar experiência anterior da empresa em fornecimentos semelhantes, reduzindo os riscos de falhas e descontinuidade do abastecimento. A licença sanitária e a Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE destinam-se a comprovar a regularidade das atividades exercidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

	perante as autoridades sanitárias competentes. A comprovação do atendimento às normas de transporte busca assegurar o acondicionamento, a movimentação e a entrega dos cilindros em condições adequadas, prevenindo acidentes e preservando a integridade e a qualidade do produto. A indicação de responsável técnico legalmente habilitado visa assegurar a supervisão técnica das atividades do estabelecimento, conforme o art. 13 da RDC ANVISA nº 887/2024. Sua habilitação deverá ser compatível com as atividades efetivamente executadas, não bastando o registro em conselho profissional sem atribuições pertinentes. Caso a empresa realize dispensação ao usuário final, deverá possuir responsável técnico farmacêutico, conforme o parágrafo único do referido artigo. Essas exigências encontram respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser aplicadas proporcionalmente às responsabilidades assumidas na contratação.

1.3.2. Possui requisitos para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato:

( ) Não
(X) Sim

(X) Comprovação do regular vínculo com o profissional com o responsável técnico indicado. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira de trabalho e previdência social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços prestados;

Justificativa	A exigência de comprovação de responsável técnico justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de oxigênio medicinal destinado à assistência aos pacientes e aos atendimentos de urgência e emergência. O acompanhamento por profissional legalmente habilitado visa assegurar a qualidade, a segurança e a rastreabilidade do produto, bem como a observância das condições sanitárias de armazenamento, transporte e distribuição. A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 13 da RDC ANVISA nº 887/2024, que determina a atribuição da responsabilidade técnica do estabelecimento a profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho de classe. Caso a empresa execute a dispensação de gases medicinais ao usuário final, deverá observar a exigência de responsável técnico farmacêutico, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

	A comprovação de vínculo tem por finalidade demonstrar que o profissional indicado efetivamente responde tecnicamente pelo estabelecimento e estará disponível durante a execução contratual. Será admitida comprovação por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente, inclusive certidão do conselho profissional que identifique a responsabilidade técnica pela empresa, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante todo o fornecimento, comunicando eventual substituição e comprovando a regularidade do novo profissional.

Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido justificado do fornecedor, ou na data da sessão, caso já possua, contados da declaração da empresa vencedora respeitando eventual fase se recurso.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de estar dentro do valor permitido para a utilização desta forma de aquisição ou contratação, respeitando os limites dispostos no §1º, I e II, do mesmo artigo.

( ) Possuímos interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

( ) Proposta fechadas, sem disputa.

( ) Permitir fase de disputa.

(X) Não receber propostas adicionais.

Justificativa	A opção pelo não recebimento de propostas adicionais fundamenta-se nas circunstâncias concretas que motivaram a necessidade de instauração de nova contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial à continuidade dos atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC. A Administração mantinha a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 – FMS e do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS, com vigência até 13 de novembro de 2026. Considerando que o fornecimento vinha ocorrendo de forma satisfatória e que os valores praticados eram considerados compatíveis com o mercado, havia interesse administrativo na análise da possibilidade de prorrogação da ata, a fim de preservar a continuidade do abastecimento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

evitar a interrupção de um fornecimento essencial.

Entretanto, durante os procedimentos preparatórios para a análise da prorrogação, a Administração identificou divergência entre o CNPJ da empresa registrado na ata e aquele constante na documentação apresentada para verificação das condições de habilitação.

A empresa C 3 Gases Ltda., registrada na Ata de Registro de Preços nº 08/2025 sob o CNPJ nº 95.834.610/0001-05, apresentou certidões vinculadas ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71. Ao ser questionada, informou que não utilizaria mais o CNPJ originalmente registrado e que não havia ocorrido fusão, incorporação ou cisão empresarial. Informou, ainda, que eventuais fornecimentos passariam a ser realizados mediante utilização do novo CNPJ.

A alteração dessa situação não havia sido previamente comunicada à Administração, tendo sido identificada somente durante a conferência da documentação necessária à análise da prorrogação. Dessa forma, diante da ausência de esclarecimento documental suficiente para assegurar a regularidade da continuidade da contratação nas condições originalmente estabelecidas, não foi possível dar prosseguimento à prorrogação com a segurança jurídica e administrativa necessária.

Ressalta-se que a situação descrita não decorre de simples opção administrativa pela substituição do fornecedor, mas de circunstância identificada durante a verificação documental para a prorrogação da ata, que exigiu a adoção de providências para viabilizar uma nova contratação e preservar a continuidade do abastecimento.

A necessidade de contratação apresenta relevância operacional e assistencial, uma vez que o oxigênio medicinal é indispensável ao atendimento de pacientes e às situações de urgência e emergência. O fornecimento deve ocorrer de forma contínua, conforme a demanda dos serviços, não sendo viável aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sem a adoção de medidas destinadas a evitar o risco de desabastecimento.

Além disso, o objeto exige capacidade de atendimento em prazo reduzido, considerando a necessidade de reposição dos cilindros conforme as solicitações dos serviços atendidos. Por esse motivo, a contratação provisória deverá observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, de até 12 (doze) horas após a solicitação, desde que essa condição seja expressamente aceita pelo fornecedor contratado.

Diante desse cenário, a Administração realizou diligências para identificação de fornecedores aptos ao fornecimento de oxigênio medicinal, encaminhando solicitações de cotação aos contatos comerciais identificados nas páginas eletrônicas das empresas consultadas. Até o momento da instrução deste processo, houve retorno de cotação da empresa CRM Gases e Equipamentos Ltda., vinculada ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71.

A ausência de outras respostas às solicitações encaminhadas deverá ser demonstrada mediante juntada dos registros das consultas e dos contatos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

	realizados ao processo administrativo. A existência de apenas uma cotação recebida não afasta a necessidade de avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, tampouco dispensa a verificação da habilitação e da regularidade sanitária do fornecedor selecionado. Nesse contexto, a opção pelo não recebimento de propostas adicionais nesta etapa busca viabilizar a condução célere da contratação provisória, diante da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento enquanto são adotadas as providências para a realização de novo procedimento licitatório. A opção não implica dispensa da pesquisa de preços, da análise da vantajosidade da contratação, da verificação das condições de habilitação do fornecedor ou do cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta. A escolha do fornecedor deverá ser formalmente justificada em documento próprio, com base nos elementos efetivamente constantes dos autos, incluindo a cotação apresentada, a compatibilidade dos preços, o atendimento às especificações e aos prazos estabelecidos e a comprovação das condições de habilitação exigidas. A contratação somente poderá ser formalizada após a análise da documentação pertinente e a confirmação de que o fornecedor atende aos requisitos necessários à execução do objeto. Por fim, a contratação terá caráter provisório e ficará limitada às quantidades e ao período estritamente necessários para atender à demanda até a conclusão do novo procedimento licitatório, evitando-se a descontinuidade do fornecimento e assegurando-se a continuidade dos serviços públicos de saúde e emergência. A adoção do procedimento deverá ser submetida à apreciação e à autorização da autoridade competente, com a devida instrução processual, registro dos fundamentos da decisão e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como:

( ) bem de luxo.

Justificativa	O oxigênio medicinal constitui insumo essencial destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, sendo indispensável para a assistência aos pacientes e para os atendimentos de urgência e emergência. Dessa forma,

	não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de produto essencial à prestação dos serviços públicos de saúde e emergência.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 170, de 03 de junho de 2026.

3.1. DO ENQUADRAMENTO DOS ITENS

(X) Aquisição de Bem Comum

( ) Aquisição de Bem Especial

( ) Contratação de Serviço Comum

( ) Contratação de Serviço Especial

( ) Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Comum

( ) Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Especial

3.2. DO AGRUPAMENTOS DOS ITENS EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa	Os itens serão discriminados e cotados individualmente, considerando as diferentes capacidades dos cilindros de oxigênio medicinal, de 1 m³, 3 m³ e 7 m³. A contratação por itens separados permite a apresentação de propostas individualizadas para cada capacidade, ampliando as possibilidades de participação de fornecedores e favorecendo a competitividade. Também possibilita à Administração avaliar a compatibilidade dos preços e a vantajosidade de cada item de forma independente, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência. O não agrupamento dos itens, portanto, busca preservar a competitividade e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

3.3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

(X) Não, pois foram calculadas as quantidades necessária para utilização, até a homologação de uma nova licitação.

( ) Sim, as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

Justificativa	Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com objeto, quantidades e valores previamente definidos, dimensionados para atender à necessidade temporária identificada pela Administração. Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, a contratação possui finalidade específica e transitória, destinando-se a assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal até a conclusão do novo procedimento licitatório. Dessa forma, não se pretende constituir uma ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições, mas formalizar uma contratação com quantitativos determinados e compatíveis com a necessidade prevista para o período de transição. A definição prévia das quantidades busca adequar a contratação à demanda estimada, evitar aquisições superiores às efetivamente necessárias e observar os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal comprimido para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, considerando que se trata de insumo essencial à assistência aos pacientes, aos atendimentos de urgência e emergência e ao suporte de pacientes em tratamento domiciliar.

A disponibilidade contínua do produto é indispensável à manutenção das atividades assistenciais e operacionais dos serviços atendidos. O oxigênio medicinal é utilizado conforme a necessidade

dos pacientes e das ocorrências atendidas, exigindo condições adequadas de armazenamento, transporte, disponibilização e reposição dos cilindros. A falta ou insuficiência desse insumo pode comprometer a continuidade dos atendimentos, prejudicar a assistência aos pacientes e reduzir a capacidade de resposta dos serviços de emergência, razão pela qual a Administração deve adotar as providências necessárias para assegurar o abastecimento regular e seguro.

A necessidade de uma nova contratação decorre, também, das circunstâncias identificadas durante os procedimentos administrativos destinados à análise da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 – FMS e do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS, cuja vigência se encerra em 13 de novembro de 2026.

Durante as tratativas para a prorrogação da referida ata, havia interesse da Administração na continuidade do fornecimento, considerando que as entregas vinham ocorrendo de forma satisfatória e que os valores praticados eram considerados compatíveis com o mercado. Entretanto, ao encaminhar a documentação solicitada para análise da prorrogação, a empresa C 3 Gases Ltda., inscrita na ata sob o CNPJ nº 95.834.610/0001-05, apresentou certidões vinculadas ao CNPJ nº 11.738.706/0001-71, divergente daquele registrado no instrumento vigente.

Ao ser questionada pela Administração, a empresa informou que não utilizaria mais o CNPJ originalmente registrado e que não teria ocorrido fusão, incorporação ou cisão empresarial. Informou, ainda, que eventuais fornecimentos passariam a ser realizados mediante utilização do novo CNPJ. A alteração não havia sido previamente comunicada à Administração, tendo sido identificada durante a conferência da documentação apresentada pelo próprio fornecedor.

A divergência identificada exigiu cautela quanto à possibilidade de prorrogação da ata, diante da necessidade de verificar a regularidade da relação contratual e a correspondência entre o fornecedor registrado, a documentação de habilitação e o CNPJ a ser utilizado na emissão dos documentos fiscais. Considerando as circunstâncias apresentadas, não foi possível dar prosseguimento à prorrogação nas condições originalmente estabelecidas com a segurança jurídica e administrativa necessária, tornando-se indispensável iniciar os procedimentos para uma nova contratação, conforme orientação do Departamento de Licitações.

Diante desse cenário, a contratação pretendida possui caráter provisório e tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular do objeto. A medida busca evitar a interrupção do abastecimento e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e emergência, sem substituir o planejamento e a realização do procedimento licitatório definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

Considerando a natureza essencial do produto e a necessidade de reposição conforme a demanda dos setores requisitantes, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato. A entrega poderá ocorrer de forma semanal, conforme programação previamente acordada com o Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, de modo a atender ao consumo habitual e permitir o planejamento da reposição dos cilindros.

Além das entregas programadas, deverá ser assegurada a possibilidade de reposição extraordinária em situações de necessidade urgente, com prazo máximo de entrega de até 12 (doze) horas após a solicitação da Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa previsão busca atender a eventuais aumentos de consumo ou situações imprevistas que possam comprometer a disponibilidade do produto.

Ressalta-se que os setores atendidos dispõem de cilindros reservas, que auxiliam na manutenção do abastecimento durante o período necessário à reposição dos cilindros utilizados. Essa disponibilidade contribui para reduzir o risco de desabastecimento e garantir maior segurança operacional aos serviços de saúde e emergência. A existência de estoque reserva, associada às entregas semanais programadas e à possibilidade de reposição extraordinária, visa assegurar a continuidade dos atendimentos e a adequada disponibilidade de oxigênio medicinal.

As quantidades previstas deverão ser dimensionadas de acordo com a necessidade estimada para o período de transição, considerando o histórico de consumo e a previsão de conclusão do novo procedimento licitatório, de modo a evitar tanto a insuficiência do fornecimento quanto a aquisição de quantidades superiores às necessárias.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, preservar a segurança e a regularidade dos atendimentos e manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC. Sua formalização deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a verificação das condições de habilitação e regularidade sanitária do fornecedor e os demais requisitos necessários à adequada instrução do processo de dispensa de licitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Oxigênio medicinal: fornecimento de oxigênio medicinal comprimido, destinado exclusivamente ao uso medicinal, com identidade, pureza e qualidade em conformidade com a especificação farmacopéica aplicável e com os requisitos sanitários vigentes. A pureza mínima exigida deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

estar expressamente indicada na descrição dos itens, após validação pela equipe técnica competente.

b) Cilindros: o produto deverá ser acondicionado em cilindros apropriados para oxigênio medicinal, devidamente identificados, sinalizados e lacrados, em condições adequadas de conservação, integridade e segurança, sem vazamentos ou danos que comprometam sua utilização. Os recipientes deverão possuir inspeções e ensaios periódicos válidos, quando exigíveis, bem como válvulas e conexões compatíveis com os equipamentos utilizados pelos setores atendidos.

c) Quantidades e capacidades:

- Item 1: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 1 m³ — quantidade estimada de 10 unidades;
- Item 2: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 3 m³ — quantidade estimada de 15 unidades;
- Item 3: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 7 m³ — quantidade estimada de 5 unidades.

As quantidades foram definidas para atender à necessidade temporária da Administração, considerando a finalidade provisória da contratação até a conclusão do novo procedimento licitatório. O dimensionamento deverá ser compatível com o histórico de consumo, a disponibilidade de cilindros reservas e a previsão de duração da contratação.

d) Regime de comodato: os cilindros necessários ao fornecimento serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem cobrança separada de aquisição ou locação dos recipientes. Os custos ordinários de manutenção, inspeção e substituição decorrente de desgaste normal deverão estar contemplados nos preços contratados, permanecendo a contratada responsável pela regularidade técnica e pelas condições de segurança dos cilindros de sua propriedade.

A entrega, a disponibilização e a devolução dos cilindros deverão ser registradas, com identificação dos recipientes e dos respectivos responsáveis pelo recebimento, de modo a permitir o controle e a rastreabilidade durante a execução contratual.

e) Estoque mínimo de cilindros: a contratada deverá disponibilizar cilindros em quantidade suficiente para atender às necessidades dos setores requisitantes, observada a demanda estimada e a capacidade de armazenamento disponível. A distribuição dos cilindros entre o Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC será definida pela Administração e registrada pela fiscalização.

O estoque de cilindros e as cargas disponíveis para utilização deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis, que deverão solicitar a reposição em tempo hábil, sem prejuízo da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

obrigação da contratada de atender às solicitações extraordinárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Entrega e reposição: o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, mediante solicitação dos setores requisitantes.

A contratada deverá realizar a entrega dos cilindros abastecidos e o recolhimento dos cilindros vazios, observadas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e ao transporte de gases medicinais. A movimentação deverá ser organizada de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e o controle dos recipientes disponibilizados em comodato.

g) Prazo e programação de entrega: as entregas poderão ocorrer semanalmente, conforme programação previamente acordada com a Administração, considerando o consumo habitual dos setores atendidos e a necessidade de reposição dos cilindros utilizados.

Além das entregas programadas, a contratada deverá assegurar o atendimento de solicitações extraordinárias para reposição urgente, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.

As solicitações deverão ser encaminhadas por canal de comunicação previamente definido entre as partes, que permita comprovar a data e o horário do pedido. A programação semanal não afasta a obrigação de atendimento das solicitações extraordinárias dentro do prazo estabelecido.

h) Transporte: a contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos cilindros até os locais de entrega indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequados, observadas as normas sanitárias, de segurança e de transporte de produtos perigosos aplicáveis, inclusive a regulamentação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Todas as despesas relacionadas ao transporte, à entrega, à retirada dos cilindros vazios e à reposição deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

i) Qualidade, regularidade sanitária e rastreabilidade: o oxigênio medicinal deverá atender à regulamentação sanitária aplicável, inclusive às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas à fabricação, ao envase, à identificação, à regularização e à distribuição de gases medicinais.

Os produtos deverão apresentar identificação que permita verificar sua origem, o fabricante ou envasador, o número do lote e o prazo de validade, quando aplicável. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os certificados de análise e de liberação correspondentes aos lotes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

fornecidos, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, permitindo a verificação da qualidade e da rastreabilidade do produto.

Deverão ser observadas as disposições pertinentes da RDC ANVISA nº 887/2024 e demais normas sanitárias aplicáveis ao objeto, inclusive eventuais regras de transição relativas à regularização dos produtos.

j) Documentação fiscal e de entrega: cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida pelo contratado, observadas as condições da contratação e os procedimentos administrativos do Município.

A documentação deverá permitir a identificação dos itens fornecidos, das quantidades, das capacidades dos cilindros e dos valores correspondentes. Deverão ser informados, quando aplicáveis, o número do empenho ou da autorização de fornecimento, os lotes e as demais informações exigidas pela legislação fiscal e sanitária.

O comprovante de entrega deverá identificar o local, a data, o responsável pelo recebimento e os cilindros entregues e recolhidos, permitindo a conferência do fornecimento pela fiscalização.

k) Produtos e recipientes em desconformidade: a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos ou cilindros que apresentem vazamentos, danos, identificação inadequada, irregularidades de conservação, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização do produto.

Os recipientes recusados deverão ser segregados e recolhidos com segurança pela contratada, que deverá providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da situação e com a necessidade de manutenção do abastecimento, observadas as determinações da fiscalização.

l) Locais e condições de entrega: as entregas ocorrerão nos locais previamente definidos pela Administração e indicados em cada solicitação de fornecimento, mediante recebimento por servidor ou responsável autorizado.

Os locais de entrega e as condições operacionais deverão ser informados à contratada antes da formalização da contratação, contemplando os pontos de atendimento do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

Caso o fornecimento inclua entregas domiciliares destinadas a pacientes em tratamento domiciliar, essa condição deverá estar expressamente prevista no objeto, com definição da abrangência territorial, dos locais atendidos e dos procedimentos de solicitação e entrega.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

10.1. A fiscalização ficará a cargo de:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Roberto Reolon	Diretor Geral Do Fundo Municipal de Saúde	(49) 3366-6640
Amanda Bamberg Ertel	Corpo de Bombeiros Militar	(49) 99840-0882

10.2. Os servidores designados como fiscais deverão declarar ciência da indicação e possuir aptidão para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, conhecendo suas responsabilidades e atribuições.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, falhas de acondicionamento ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Ismara Regina Kempka, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis pelos setores atendidos e dos agentes formalmente designados pela Administração.

7. A fiscalização será realizada da seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos ocorrerá diretamente nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade do setor requisitante e as informações constantes na respectiva autorização de fornecimento ou solicitação. Considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento assistencial e emergencial, a entrega não será centralizada obrigatoriamente no CIAD.

b) As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Administração, dentro das condições estabelecidas no instrumento de contratação, contemplando as unidades e os locais de atendimento vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive os endereços de atendimento domiciliar, quando expressamente previstos e indicados, bem como as instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

c) O fornecedor deverá combinar previamente as entregas programadas com o setor requisitante e manter comunicação com o respectivo fiscal, garantindo que haja servidor ou responsável autorizado para acompanhar o recebimento, **sem prejuízo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

do cumprimento do prazo máximo de 12 (doze) horas para as solicitações extraordinárias de reposição urgente.

d) A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do empenho ou da autorização de fornecimento correspondente, bem como a identificação do contratado e do CNPJ vinculado à contratação, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

e) Qualquer divergência entre a solicitação de fornecimento, a documentação fiscal e o produto entregue deverá ser comunicada ao setor requisitante para análise e adoção das providências cabíveis. Não será aceita alteração de produto, capacidade ou condição de fornecimento sem autorização formal da Administração.

f) Caberá à contratada realizar, diretamente ou por meio de transportadora devidamente habilitada, o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos cilindros de forma segura, observando as normas aplicáveis ao transporte de gases medicinais e produtos perigosos, sem expor servidores, pacientes ou terceiros a riscos desnecessários.

g) No ato do recebimento, o servidor ou responsável designado deverá conferir as quantidades, as capacidades dos cilindros, a identificação do produto, as condições externas dos recipientes, a documentação fiscal e a conformidade do fornecimento com a solicitação emitida.

h) O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal responsável ou pelo servidor formalmente designado, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o correspondente ateste da documentação fiscal para fins de liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

i) Caso sejam identificados produtos em desconformidade, cilindros danificados, identificação inadequada, divergências quantitativas ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

j) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições relativas ao comodato dos cilindros, **à disponibilidade dos cilindros reservas, às entregas semanais programadas e aos prazos de reposição urgente**, registrando as ocorrências relevantes para a gestão e o acompanhamento da contratação.

11. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

11.1. A entrega ocorrerá de forma:

(**X**) Parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento à demanda.
( ) Total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento à demanda.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, **com entregas semanais programadas, conforme a necessidade dos setores requisitantes e mediante programação previamente acordada com a Administração. Além das entregas programadas, a contratada deverá atender às solicitações extraordinárias de reposição urgente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação.**

As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, conforme o setor requisitante. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Após cada entrega, os produtos serão inspecionados pelo fiscal responsável ou pelo servidor designado pelo setor requisitante, que verificará as quantidades, as capacidades dos cilindros, a identificação do produto, as condições de conservação dos recipientes e a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, divergência ou incompatibilidade entre os produtos entregues e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos itens em desconformidade, notificando formalmente a contratada para que realize a substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.4. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal para os atendimentos de saúde e emergência, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou cilindros recusados com a maior brevidade possível, observando o prazo determinado pela Administração, compatível com a urgência da situação e com a necessidade de manutenção do abastecimento.

11.5. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades relacionados aos produtos fornecidos, ao transporte e à entrega, inclusive perante terceiros, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à correção das falhas identificadas, à substituição dos produtos e à reparação dos danos que lhe forem atribuíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou os empenhos necessários, contendo as informações relativas aos produtos solicitados, às quantidades, aos locais de entrega e aos demais dados necessários à execução da contratação.

b) Responsabilizar-se pela formalização da contratação, mediante contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d) Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidas.

e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o recebimento dos produtos, o ateste da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, não conformidades ou descumprimentos identificados durante a execução, adotando as providências administrativas cabíveis.

g) Informar à contratada os locais de entrega e as quantidades necessárias, observadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

h) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e designar servidores responsáveis pelo acompanhamento das entregas e pela conferência dos produtos.

i) Acompanhar o cumprimento das condições relativas ao fornecimento parcelado, à disponibilização dos cilindros em comodato, **à disponibilidade dos cilindros reservas e ao cumprimento dos prazos de entrega semanal programada e de reposição extraordinária estabelecidos neste Termo de Referência.**

j) **Comunicar à contratada, por meio dos canais previamente definidos, as solicitações de fornecimento e de reposição, mantendo os registros**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

necessários à comprovação dos pedidos e ao acompanhamento dos prazos de atendimento.

11.Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou a execução do objeto.

c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e fornecer, quando requisitados, os documentos técnicos e sanitários necessários à verificação da regularidade e da qualidade dos produtos fornecidos.

d) Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, identificação, acondicionamento e integridade até a entrega ao setor requisitante.

e) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

f) Realizar as entregas semanais programadas, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, e atender às solicitações extraordinárias de reposição urgente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Disponibilizar os cilindros necessários ao fornecimento em regime de comodato, em quantidades compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os recipientes sob sua responsabilidade em condições adequadas de conservação, integridade, segurança e regularidade técnica.

h) Realizar a reposição dos cilindros conforme a demanda da Administração, providenciando o recolhimento dos recipientes vazios e a entrega dos cilindros abastecidos, observadas as normas de segurança aplicáveis e as condições operacionais dos setores atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

i) Assegurar a disponibilidade dos cilindros necessários ao atendimento das solicitações, de acordo com as quantidades contratadas e as condições de fornecimento estabelecidas, de modo a contribuir para a continuidade do abastecimento dos setores requisitantes.

j) Substituir, sem custo adicional para a contratante, os produtos recusados por apresentarem irregularidades, desconformidades técnicas, problemas de identificação ou outras condições incompatíveis com este Termo de Referência, adotando as providências necessárias com a maior brevidade possível.

k) Cumprir rigorosamente os prazos, as condições e os locais de entrega definidos pela Administração, respondendo pelos atrasos injustificados e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

l) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive os relacionados ao transporte, à descarga, à movimentação e à entrega dos produtos, quando atribuíveis à contratada ou aos seus prepostos.

m) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento, observando a legislação tributária e os procedimentos administrativos aplicáveis.

n) Emitir todas as notas fiscais referentes à contratação pelo mesmo CNPJ da pessoa jurídica contratada e constante do instrumento de contratação e da respectiva nota de empenho, não sendo admitida a emissão de documentos fiscais por CNPJ diverso daquele vinculado à contratação, salvo alteração formal previamente analisada e autorizada pela Administração, quando juridicamente admissível.

o) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração cadastral, societária ou fiscal que possa afetar sua identificação jurídica, suas condições de habilitação, a emissão de documentos fiscais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

p) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos cilindros e substituição de produtos ou recipientes em desconformidade, conforme as condições estabelecidas na contratação.

q) Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de transporte aplicáveis ao oxigênio medicinal, incluindo as exigências relacionadas ao transporte de produtos perigosos e à segurança dos cilindros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

r) Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pela apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, mantendo sua validade durante a execução da contratação, quando exigível.

s) Executar o fornecimento de forma contínua e adequada durante a vigência da contratação, observando as solicitações da Administração e adotando as providências necessárias para evitar interrupções no abastecimento decorrentes de falhas que lhe sejam atribuíveis.

t) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do produto, a disponibilidade dos cilindros ou o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as medidas corretivas adotadas para evitar a descontinuidade do abastecimento.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, durante o período de vigência, respeitadas as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.

12.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos da legislação vigente, não sendo automática.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Administração efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento dos produtos, o ateste pelo responsável e a regular liquidação da despesa. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, observadas as disposições aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

13.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de sua titularidade, cujos dados bancários deverão ser informados à Administração, incluindo banco, agência e número da conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

13.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ vinculado à contratação e constante do respectivo instrumento contratual ou equivalente e da Nota de Empenho, não sendo admitida a emissão de documentos fiscais por CNPJ diverso, salvo alteração formal previamente analisada e autorizada pela Administração, quando juridicamente admissível.

13.4. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, observando o Decreto Municipal nº 158/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, ou a norma que venha a substituí-la, conforme a natureza do pagamento e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

b) A dispensa da retenção deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional e às entidades legalmente beneficiadas, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

14. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto será:

( ) integral;
(X) parcelado;
( ) continuado;

14.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, respeitando as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.

14.3. Os cilindros necessários ao fornecimento serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, sem cobrança pela aquisição dos recipientes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

14.4. A reposição ocorrerá conforme a necessidade dos setores requisitantes, mediante entrega de cilindros abastecidos e recolhimento dos recipientes vazios, respeitadas as normas de segurança, transporte e movimentação aplicáveis.

14.5. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas, aos prazos de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação.

14.6. As entregas poderão ocorrer semanalmente, conforme programação previamente acordada com a Administração, sem prejuízo do atendimento às solicitações extraordinárias de reposição urgente, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de oxigênio medicinal, não será exigida garantia comercial adicional de 12 (doze) meses para o produto, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, à pureza, à identificação, ao acondicionamento e à conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades técnicas ou sanitárias, problemas de identificação ou outras condições que comprometam a qualidade ou a segurança do produto fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, observada a urgência necessária para evitar a interrupção do abastecimento.

15.3. Quanto aos cilindros disponibilizados em regime de comodato, caberá à CONTRATADA assegurar que estejam em condições adequadas de utilização e segurança, responsabilizando-se pela manutenção, inspeção, substituição e demais providências técnicas exigíveis durante o período em que permanecerem disponibilizados à Administração, conforme a legislação e as normas aplicáveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitido a subcontratação do objeto:

(X) Não. O objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo contratado.
( ) Sim, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições: _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

Justificativa	Considerando a natureza do objeto e sua importância para a assistência à saúde e os atendimentos de urgência e emergência, a vedação à subcontratação busca assegurar a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento, pela qualidade e pela segurança dos produtos, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação. O fornecimento de oxigênio medicinal está sujeito a requisitos específicos de regularidade sanitária, identificação, rastreabilidade, acondicionamento e transporte, devendo ser executado em conformidade com a legislação aplicável. Dessa forma, a CONTRATADA deverá responder integralmente perante a Administração por eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou danos decorrentes da execução do objeto, assegurando a adequada prestação do fornecimento e a continuidade do abastecimento. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de utilização de transportadora ou prestador de apoio logístico, quando legalmente admissível, desde que essa atuação não caracterize transferência da execução do objeto a terceiro, sejam cumpridas as exigências legais e sanitárias aplicáveis e permaneça integralmente preservada a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 439/2026 – Atenção Primária.

SUBELEMENTO: 3004 (gás engarrafado).

AÇÃO: 2084.

Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2026.

_____

Keity Talia Rolim de Moura

Responsável pela elaboração do termo de referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

_____

Roberto Reolon

Fiscal de Contrato

_____

Amanda Bamberg Ertel

Fiscal de Contrato

_____

Ismara Regina Kempka

Gestor do Contrato/secretária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – FMS
ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, _____, _____, ____, neste ato representado pelo _____, **Sr.**_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 038/2026** modalidade **Dispensa de Licitação nº 014/2026 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº170/2026, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestação de **AQUISIÇÃO PROVISÓRIA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS RECIPIENTES VAZIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO/SC.**
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo de Licitação nº 037/2026** modalidade **Dispensa de Licitação nº 014/2026 - FMS**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

INSERIR TABELA DE ITENS

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Oxigênio medicinal: fornecimento de oxigênio medicinal comprimido, destinado exclusivamente ao uso medicinal, com identidade, pureza e qualidade em conformidade com a especificação farmacopéica aplicável e com os requisitos sanitários vigentes. A pureza mínima exigida deverá estar expressamente indicada na descrição dos itens, após validação pela equipe técnica competente.

b) Cilindros: o produto deverá ser acondicionado em cilindros apropriados para oxigênio medicinal, devidamente identificados, sinalizados e lacrados, em condições adequadas de conservação, integridade e segurança, sem vazamentos ou danos que comprometam sua utilização. Os recipientes deverão possuir inspeções e ensaios periódicos válidos, quando exigíveis, bem como válvulas e conexões compatíveis com os equipamentos utilizados pelos setores atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

c) Quantidades e capacidades:

- Item 1: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 1 m³ — quantidade estimada de 10 unidades;
- Item 2: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 3 m³ — quantidade estimada de 15 unidades;
- Item 3: oxigênio medicinal comprimido em cilindro com capacidade de 7 m³ — quantidade estimada de 5 unidades.

As quantidades foram definidas para atender à necessidade temporária da Administração, considerando a finalidade provisória da contratação até a conclusão do novo procedimento licitatório. O dimensionamento deverá ser compatível com o histórico de consumo, a disponibilidade de cilindros reservas e a previsão de duração da contratação.

d) Regime de comodato: os cilindros necessários ao fornecimento serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem cobrança separada de aquisição ou locação dos recipientes. Os custos ordinários de manutenção, inspeção e substituição decorrente de desgaste normal deverão estar contemplados nos preços contratados, permanecendo a contratada responsável pela regularidade técnica e pelas condições de segurança dos cilindros de sua propriedade.

A entrega, a disponibilização e a devolução dos cilindros deverão ser registradas, com identificação dos recipientes e dos respectivos responsáveis pelo recebimento, de modo a permitir o controle e a rastreabilidade durante a execução contratual.

e) Estoque mínimo de cilindros: a contratada deverá disponibilizar cilindros em quantidade suficiente para atender às necessidades dos setores requisitantes, observada a demanda estimada e a capacidade de armazenamento disponível. A distribuição dos cilindros entre o Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC será definida pela Administração e registrada pela fiscalização.

O estoque de cilindros e as cargas disponíveis para utilização deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis, que deverão solicitar a reposição em tempo hábil, sem prejuízo da obrigação da contratada de atender às solicitações extraordinárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Entrega e reposição: o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, mediante solicitação dos setores requisitantes.

A contratada deverá realizar a entrega dos cilindros abastecidos e o recolhimento dos cilindros vazios, observadas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e ao transporte de gases

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

medicinais. A movimentação deverá ser organizada de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e o controle dos recipientes disponibilizados em comodato.

g) Prazo e programação de entrega: as entregas poderão ocorrer semanalmente, conforme programação previamente acordada com a Administração, considerando o consumo habitual dos setores atendidos e a necessidade de reposição dos cilindros utilizados.

Além das entregas programadas, a contratada deverá assegurar o atendimento de solicitações extraordinárias para reposição urgente, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.

As solicitações deverão ser encaminhadas por canal de comunicação previamente definido entre as partes, que permita comprovar a data e o horário do pedido. A programação semanal não afasta a obrigação de atendimento das solicitações extraordinárias dentro do prazo estabelecido.

h) Transporte: a contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos cilindros até os locais de entrega indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e pessoal adequados, observadas as normas sanitárias, de segurança e de transporte de produtos perigosos aplicáveis, inclusive a regulamentação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Todas as despesas relacionadas ao transporte, à entrega, à retirada dos cilindros vazios e à reposição deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

i) Qualidade, regularidade sanitária e rastreabilidade: o oxigênio medicinal deverá atender à regulamentação sanitária aplicável, inclusive às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas à fabricação, ao envase, à identificação, à regularização e à distribuição de gases medicinais.

Os produtos deverão apresentar identificação que permita verificar sua origem, o fabricante ou envasador, o número do lote e o prazo de validade, quando aplicável. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os certificados de análise e de liberação correspondentes aos lotes fornecidos, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, permitindo a verificação da qualidade e da rastreabilidade do produto.

Deverão ser observadas as disposições pertinentes da RDC ANVISA nº 887/2024 e demais normas sanitárias aplicáveis ao objeto, inclusive eventuais regras de transição relativas à regularização dos produtos.

j) Documentação fiscal e de entrega: cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida pelo contratado, observadas as condições da contratação e os procedimentos administrativos do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

A documentação deverá permitir a identificação dos itens fornecidos, das quantidades, das capacidades dos cilindros e dos valores correspondentes. Deverão ser informados, quando aplicáveis, o número do empenho ou da autorização de fornecimento, os lotes e as demais informações exigidas pela legislação fiscal e sanitária.

O comprovante de entrega deverá identificar o local, a data, o responsável pelo recebimento e os cilindros entregues e recolhidos, permitindo a conferência do fornecimento pela fiscalização.

k) Produtos e recipientes em desconformidade: a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos ou cilindros que apresentem vazamentos, danos, identificação inadequada, irregularidades de conservação, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização do produto.

Os recipientes recusados deverão ser segregados e recolhidos com segurança pela contratada, que deverá providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da situação e com a necessidade de manutenção do abastecimento, observadas as determinações da fiscalização.

l) Locais e condições de entrega: as entregas ocorrerão nos locais previamente definidos pela Administração e indicados em cada solicitação de fornecimento, mediante recebimento por servidor ou responsável autorizado.

Os locais de entrega e as condições operacionais deverão ser informados à contratada antes da formalização da contratação, contemplando os pontos de atendimento do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

Caso o fornecimento inclua entregas domiciliares destinadas a pacientes em tratamento domiciliar, essa condição deverá estar expressamente prevista no objeto, com definição da abrangência territorial, dos locais atendidos e dos procedimentos de solicitação e entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.
2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas semanais programadas, conforme a necessidade dos setores requisitantes e mediante programação previamente acordada com a Administração. Além das entregas programadas, a contratada deverá atender às solicitações extraordinárias de reposição urgente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação.
2.3. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, conforme o setor requisitante. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.4. Após cada entrega, os produtos serão inspecionados pelo fiscal responsável ou pelo servidor

designado pelo setor requisitante, que verificará as quantidades, as capacidades dos cilindros, a identificação do produto, as condições de conservação dos recipientes e a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, divergência ou incompatibilidade entre os produtos entregues e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos itens em desconformidade, notificando formalmente a contratada para que realize a substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

2.6. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal para os atendimentos de saúde e emergência, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou cilindros recusados com a maior brevidade possível, observando o prazo determinado pela Administração, compatível com a urgência da situação e com a necessidade de manutenção do abastecimento.

2.7. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades relacionados aos produtos fornecidos, ao transporte e à entrega, inclusive perante terceiros, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à correção das falhas identificadas, à substituição dos produtos e à reparação dos danos que lhe forem atribuíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

2.8. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.9. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os prazos e legislações aplicáveis.

2.10. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

2.11. Imediatamente após a entrega dos produtos, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material em desacordo com a proposta comercial ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

2.12. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Roberto Reolon	Diretor Geral Do Fundo Municipal de Saúde	(49) 3366-6640
Amanda Bamberg Ertel	Corpo de Bombeiros Militar	(49) 99840-0882

2.8. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Ismara Regina Kempka, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis pelos setores atendidos e dos agentes formalmente designados pela Administração.

2.9. A fiscalização se dará da seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos ocorrerá diretamente nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade do setor requisitante e as informações constantes na respectiva autorização de fornecimento ou solicitação. Considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento assistencial e emergencial, a entrega não será centralizada obrigatoriamente no CIAD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

b) As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Administração, dentro das condições estabelecidas no instrumento de contratação, contemplando as unidades e os locais de atendimento vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive os endereços de atendimento domiciliar, quando expressamente previstos e indicados, bem como as instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

c) O fornecedor deverá combinar previamente as entregas programadas com o setor requisitante e manter comunicação com o respectivo fiscal, garantindo que haja servidor ou responsável autorizado para acompanhar o recebimento, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 12 (doze) horas para as solicitações extraordinárias de reposição urgente.

d) A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do empenho ou da autorização de fornecimento correspondente, bem como a identificação do contratado e do CNPJ vinculado à contratação, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

e) Qualquer divergência entre a solicitação de fornecimento, a documentação fiscal e o produto entregue deverá ser comunicada ao setor requisitante para análise e adoção das providências cabíveis. Não será aceita alteração de produto, capacidade ou condição de fornecimento sem autorização formal da Administração.

f) Caberá à contratada realizar, diretamente ou por meio de transportadora devidamente habilitada, o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos cilindros de forma segura, observando as normas aplicáveis ao transporte de gases medicinais e produtos perigosos, sem expor servidores, pacientes ou terceiros a riscos desnecessários.

g) No ato do recebimento, o servidor ou responsável designado deverá conferir as quantidades, as capacidades dos cilindros, a identificação do produto, as condições externas dos recipientes, a documentação fiscal e a conformidade do fornecimento com a solicitação emitida.

h) O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal responsável ou pelo servidor formalmente designado, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o correspondente ateste da documentação fiscal para fins de liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

i) Caso sejam identificados produtos em desconformidade, cilindros danificados, identificação inadequada, divergências quantitativas ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

j) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições relativas ao comodato dos cilindros, à disponibilidade dos cilindros reservas, às entregas semanais programadas e aos prazos de reposição urgente, registrando as ocorrências relevantes para a gestão e o acompanhamento da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual é pelo período de **03 (três) meses,** contados da última assinatura do contrato.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC, durante o período de vigência, respeitadas as quantidades e os valores estabelecidos no instrumento de contratação.
3.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.
3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas dotações abaixo informadas, outras dotações poderão ser utilizadas, devendo proceder ao registro por apostilamento.

I. DOTAÇÃO: 439/2026 – Atenção Primária.
II. SUBELEMENTO: 3004 (gás engarrafado).
III. AÇÃO: 2084.

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, podem ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
4.6. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo este realizado em **outubro de 2026**, com base no **Índice oficial do município**, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, sanada as irregularidades.
5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo Licitatório nº **038/2026 – Dispensa de Licitação 014/2026-FMS**

Nº de Empenho ____

Contrato Administrativo: XXX/2026

Dados bancários da Contratada:

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou os empenhos necessários, contendo as informações relativas aos produtos solicitados, às quantidades, aos locais de entrega e aos demais dados necessários à execução da contratação.

b) Responsabilizar-se pela formalização da contratação, mediante contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d) Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidas.

e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o recebimento dos produtos, o ateste da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, não conformidades ou descumprimentos identificados durante a execução, adotando as providências administrativas cabíveis.

g) Informar à contratada os locais de entrega e as quantidades necessárias, observadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

h) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e designar servidores responsáveis pelo acompanhamento das entregas e pela conferência dos produtos.

i) Acompanhar o cumprimento das condições relativas ao fornecimento parcelado, à disponibilização dos cilindros em comodato, à disponibilidade dos cilindros reservas e ao cumprimento dos prazos de entrega semanal programada e de reposição extraordinária estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

j) Comunicar à contratada, por meio dos canais previamente definidos, as solicitações de fornecimento e de reposição, mantendo os registros necessários à comprovação dos pedidos e ao acompanhamento dos prazos de atendimento.

5.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou a execução do objeto.

c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e fornecer, quando requisitados, os documentos técnicos e sanitários necessários à verificação da regularidade e da qualidade dos produtos fornecidos.

d) Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, identificação, acondicionamento e integridade até a entrega ao setor requisitante.

e) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC.

f) Realizar as entregas semanais programadas, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, e atender às solicitações extraordinárias de reposição urgente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Disponibilizar os cilindros necessários ao fornecimento em regime de comodato, em quantidades compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os recipientes sob sua responsabilidade em condições adequadas de conservação, integridade, segurança e regularidade técnica.

h) Realizar a reposição dos cilindros conforme a demanda da Administração, providenciando o recolhimento dos recipientes vazios e a entrega dos cilindros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

abastecidos, observadas as normas de segurança aplicáveis e as condições operacionais dos setores atendidos.

i) Assegurar a disponibilidade dos cilindros necessários ao atendimento das solicitações, de acordo com as quantidades contratadas e as condições de fornecimento estabelecidas, de modo a contribuir para a continuidade do abastecimento dos setores requisitantes.

j) Substituir, sem custo adicional para a contratante, os produtos recusados por apresentarem irregularidades, desconformidades técnicas, problemas de identificação ou outras condições incompatíveis com este Termo de Referência, adotando as providências necessárias com a maior brevidade possível.

k) Cumprir rigorosamente os prazos, as condições e os locais de entrega definidos pela Administração, respondendo pelos atrasos injustificados e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

l) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive os relacionados ao transporte, à descarga, à movimentação e à entrega dos produtos, quando atribuíveis à contratada ou aos seus prepostos.

m) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento, observando a legislação tributária e os procedimentos administrativos aplicáveis.

n) Emitir todas as notas fiscais referentes à contratação pelo mesmo CNPJ da pessoa jurídica contratada e constante do instrumento de contratação e da respectiva nota de empenho, não sendo admitida a emissão de documentos fiscais por CNPJ diverso daquele vinculado à contratação, salvo alteração formal previamente analisada e autorizada pela Administração, quando juridicamente admissível.

o) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração cadastral, societária ou fiscal que possa afetar sua identificação jurídica, suas condições de habilitação, a emissão de documentos fiscais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

p) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos cilindros e substituição de produtos ou recipientes em desconformidade, conforme as condições estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

q) Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de transporte aplicáveis ao oxigênio medicinal, incluindo as exigências relacionadas ao transporte de produtos perigosos e à segurança dos cilindros.

r) Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pela apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, mantendo sua validade durante a execução da contratação, quando exigível.

s) Executar o fornecimento de forma contínua e adequada durante a vigência da contratação, observando as solicitações da Administração e adotando as providências necessárias para evitar interrupções no abastecimento decorrentes de falhas que lhe sejam atribuíveis.

t) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do produto, a disponibilidade dos cilindros ou o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as medidas corretivas adotadas para evitar a descontinuidade do abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.12. Constituem motivos possíveis para rescisão de Contrato:

7.13. Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;

7.14. O cumprimento irregular de condições do Edital, especificações e prazos;

7.15. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

7.16. O atraso injustificado da entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

7.17. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

7.18. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.19. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

7.20. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.11.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b085a7efe3e6b

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação**,** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.

10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado, se for o caso;

12.2. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades técnicas ou sanitárias, problemas de identificação ou outras condições que comprometam a qualidade ou a segurança do produto fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, observada a urgência necessária para evitar a interrupção do abastecimento.

12.3. Quanto aos cilindros disponibilizados em regime de comodato, caberá à CONTRATADA assegurar que estejam em condições adequadas de utilização e segurança, responsabilizando-se pela manutenção, inspeção, substituição e demais providências técnicas exigíveis durante o período em que permanecerem disponibilizados à Administração, conforme a legislação e as normas aplicáveis

12.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b

_____	_____
Responsável legal	**Razão Social da Empresa**
Contratante	**Contratada**

Roberto Reolon

Fiscal De Contrato

Amanda Bamberg Ertel

Fiscal de Contrato

Assinado digitalmente por:
ISMARA REGINA KEMPKA
29/10/2026 16:34:14
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

Ismara Regina Kempka

Gestora do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b85a7efe3e6b